



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
*Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000*  
**CNPJ: 75.771.295/0001-07**

**LEI Nº 1.490/2011**

**Súmula:** *Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2011.*

A Câmara Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I:

**Art.1º -** Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício financeiro de 2011, um Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, constantes do Orçamento-Programa em vigor:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
<b>12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
<b>12.001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>		
<b>12.001.10.301.0011.2039</b>	<b>Manutenção da Saúde Pública</b>		
258	3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERCEIRIZ.	01000	30.000,00
259	3.1.90.34.00.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECOR. CONTR. TERCEIRIZ.	01303	10.000,00
272	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01303	55.600,00
		<b>TOTAL</b>	<b>95.600,00</b>
<b>14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
<b>14.002</b>	<b>Departamento de Ensino Fundamental</b>		
<b>14.002.12.361.0016.2061</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>		
445	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01103	20.000,00
<b>14.003</b>	<b>Departamento de Assistência ao Educando</b>		
<b>14.003.12.361.0016.2071</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>		
511	3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01103	80.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>	<b>195.600,00</b>

**Art.2º -** Como recurso para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar da anulação parcial de dotação, em conformidade com o Art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir:

Codificação	Descrição	Fonte	Valor - R\$.
<b>10</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO</b>		
<b>10.003</b>	<b>Departamento Rodoviário Municipal</b>		
<b>10.003.26.782.0034.2031</b>	<b>Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal</b>		
198	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		

				<b>TOTAL</b>	<b>5.600,00</b>
<b>12</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>				
<b>12.001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>				
<b>12.001.10.301.0011.2039</b>	<b>Manutenção da Saúde Pública</b>				
254	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000		20.000,00
257	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	01303		20.000,00
263	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000		20.000,00
269	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01303		3.000,00
271	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01000		20.000,00
<b>12.001.10.301.0011.2107</b>	<b>Manutenção do Conselho Municipal de Saúde</b>				
303	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000		2.000,00
304	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	01000		2.000,00
305	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01000		3.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>90.000,00</b>
<b>14</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>14.002</b>	<b>Departamento de Ensino Fundamental</b>				
<b>14.002.12.361.0016.2061</b>	<b>Manutenção do Ensino Fundamental</b>				
426	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01000		65.000,00
429	3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INSS	01000		10.000,00
<b>14.003.12.361.0016.2071</b>	<b>Manutenção do Transporte Escolar</b>				
499	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	01103		5.000,00
519	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	01103		20.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>195.600,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos treze dias do mês de junho, do ano de dois mil e onze. (13.06.2011).

**ADILSON JOSÉ SILVA LINO**  
**Prefeito Municipal**